EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Autos nº. 5000023-19.2024.8.24.0536
Recuperação Extrajudicial
Requerente: INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS S.A

INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS S.A, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, intimada a se manifestar**,** por seu advogado subscritor, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Com o deferimento do processamento da recuperação extrajudicial, restou determinado item **'a'** da r. decisão de **EV. 21** a publicação de EDITAL com vistas a convocar os credores para apresentação impugnações, caso assim desejem, observado o disposto no §3º do art. 164 da LRF, **medida já cumprida, conforme edital veiculado em 22/08/2024 (EV. 42)**.

Pelo item '***b***' da r. decisão de **EV. 21** e em atenção ao §1º do art. 164 da Lei 11.101/2005, se determinou que a Recuperanda comprovasse o envio de carta a todos os credores abrangidos, informando a distribuição do pedido, condições do plano e o prazo para impugnação, **o que foi regularmente cumprido, conforme cópia das cartas enviadas a cada respectivo credor e comprovante de envio por correio AR – em ANEXOS.**

Pelo item **'c'** da r. decisão de **EV. 21** foi deferido o prazo de *stay period* por 180 dias (art.163, §8º c/c art. 6º, I, II, III e §4º, LRF) e estabelecido que incumbe à Recuperanda o dever de comunicar a respectiva suspensão aos juízos competentes, **condição que também já foi atendida, com comunicação aos juízos das execuções em andamento.**

Pelo item **'d'** da r. decisão de **EV. 2,** a Recuperanda foi intimada para, no prazo de 90 dias (art. 163, caput e §7º, da LRF) comprovar o quórum de adesão de credores que representem mais da metade dos créditos abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial, **o que está sendo providenciado e será apresentado até 14/10/2024.**

Pelo item **'g'** da r. decisão de **EV. 21,** foi determinado intimação do Perito para que apresente proposta de honorários em razão de realização da constatação prévia, o que foi apresentado no **EV. 27**, no valor de R$ 4.000,00, valor com o qual a Recuperanda concorda e tão logo o valor seja referendado pelo juízo, irá providenciar depósito na conta indicada.

E por fim, o item **'h'** da r. decisão de **EV. 21,** solicitou que a Recuperanda disponibilizasse arquivo eletrônico com formato de "planilha xlsx" da relação de credores o que já foi disponibilizado ao cartório, tendo atendido integramente a r. decisão.

Assim, a Recuperanda informa que deu atendimento a r. decisão bem como está promovendo as diligências pertinentes para buscar dentro do prazo legal estabelecido no art. 163, §7º, da LRF, o quórum necessário para adesão do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Jaraguá do Sul/SC, *assinado e datado eletronicamente*.

Marcio Rodrigo Frizzo
OAB/PR nº 33.150
OAB/SP n° 356.107
OAB/RN n° 20.425-A
OAB/ES n° 38.409
CC280/AMB